



COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO DE LEIS

EMENDA SUBSTITUTIVA AO PROJETO DE LEI Nº 10.342/2025, CONFORME ESTABELECE O ARTIGO 165, INCISO II DA RESOLUÇÃO Nº 554/2010.

Art. 1º Dê-se ao Projeto de Lei nº 10.342/2025 a seguinte redação:

Ementa: Denomina Centro de Educação Infantil de CEI Dona Mércia Maria Anselmo de Moura Pinheiro e dá outras providências.

Art. 1º Fica denominado de "Centro de Educação Infantil - CEI Dona Mércia Maria Anselmo de Moura Pinheiro" a unidade de educação infantil integrante da Rede Municipal de Ensino de Caruaru, situada na Rua Quitéria Batista de Souza, s/n, Residencial Xique-Xique, nesta cidade de Caruaru-PE, cuja construção foi viabilizada através do Programa Estadual "Juntos pela Educação", instituído pelo Decreto Estadual nº 54.836/2023.

Art. 2º Fica autorizada a Prefeita do Município de Caruaru, a determinar ao órgão competente da municipalidade, que proceda à confecção e posterior afixação de placa alusiva à denominação prevista no artigo 1º desta Lei.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A Comissão de Legislação e Redação de Lei tem como atributo a oferta de emendas aos projetos de leis apresentados nesta Casa Legislativa, assim como todo e qualquer vereador que assim o quiser conforme as disposições regimentais.

A esta Comissão compete analisar os aspectos constitucionais, legais e redacionais, e assim o fazemos no projeto apresentado.

No caso em tela, observamos que o projeto de lei apresentado necessitou de ajustes, para adequação à melhor redação legislativa.

Vereador **HUGO LEONARDO CHAVES**
Presidente da Comissão de Legislação e Redação de Leis

Vereadora **ALINE NASCIMENTO**
Membro da Comissão de Legislação e Redação de Leis